



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.05.23.01

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Dias, 38, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.698/0001-30, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa o Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a **F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ Nº **47.483.246/0001-25** com sede na Rua Maria Lili Vieira Queiroz, Bairro: Vila Coqueiro. Iguatu-CE, CEP:635028360 representado pelo SR. FRANCISCO ALVES DA SILVA, portador do CPF-404.055.568.61, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº **2023.04.27.01DL**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação** nº **2023.04.27.01DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Câmara Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **apara AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 41.929,52 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCAS	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LANTERNA TS L/D - FIAT	UNIDADE	2	UNIVERSAL	326,81	653,62 ✓
2	LANTERNA TS L/E	UNIDADE	2	UNIVERSAL	326,81	653,62 ✓
3	MANGA EIXO L/D	UNIDADE	2	UNIVERSAL	697,07	1.394,14 ✓
4	MANGOTE RADIADOR INF	UNIDADE	2	MANGOTEX	161,10	322,20 ✓



Câmara Municipal de
Banabuiú

"A voz da sociedade."



5	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	2	JAHU	118,23	236,46	—
6	MAQUINA VIDRO DT L/D EL	UNIDADE	2	UNIVERSAL	230,91	461,82	—
7	MAQUINA VIDRO DT L/E EL	UNIDADE	2	UNIVERSAL	222,95	445,90	
8	PARACHOQUE DIAN	UNIDADE	2	DTS	379,44	758,88	
9	PARACHOQUE TRAS	UNIDADE	2	DTS	684,36	1.368,72	
10	PARABRISA DEG	UNIDADE	2	FANAVID	955,86	1.911,72	
11	PASTILHA FREIO DIAN	JOGO	8	TRW	79,44	635,52	
12	POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	4	DAYCO	244,17	976,68	
13	PRESSOSTATO AR COND VW>TOY	UNIDADE	2	RCA	174,60	349,20	
14	RADIADOR A	UNIDADE	2	VISCONDE	359,64	719,28	
15	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4	SABO	157,20	628,80	
16	RETROVISOR L/D FIX	UNIDADE	2	UNIVERSAL	241,53	483,06	
17	RETROVISOR L/E FIX	UNIDADE	2	UNIVERSAL	241,53	483,06	
18	SAPATA SUSP DT L/E	UNIDADE	8	FRASLE	377,61	3.020,88	
19	SILENCIOSO FINAL B	UNIDADE	4	STILO	230,15	920,60	
20	SILENCIOSO INTERM	UNIDADE	4	STILO	130,88	523,52	
21	SONDA LAMBDA	UNIDADE	8	NGK	318,84	2.550,72	
22	TAMPA RESERV AGUA RAD	UNIDADE	8	FLORIO	36,63	293,04	
23	TANQUE COMB GALV	UNIDADE	2	UNIVERSAL	831,12	1.662,24	
24	TERMINAL DIRECAO L/D	UNIDADE	8	VIEMAR	78,14	625,12	
25	TIRANTE CX MCH EXT	UNIDADE	4	JAHU	486,42	1.945,68	
26	TUBO FLEXIVEL CANO MTR	UNIDADE	4	UNIVERSAL	181,95	727,80	
27	VALVULA ACD	UNIDADE	4	REVIAN	359,10	1.436,40	
28	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	4	MTE-THOMSON	182,22	728,88	
29	VELA IGN	UNIDADE	12	NGK	23,40	280,80	
30	CONDENSADOR ACD	UNIDADE	2	UNIVERSAL	775,73	1.551,46	
31	COMPRESSOR ACD	UNIDADE	2	UNIVERSAL	2.400,50	4.801,00	

FRANCISCO ALVES DA SILVA
COMERCIO: 474832
46000125

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ALVES DA SILVA
COMERCIO: 4748
3246000125
Dados:
2023.05.23
09:15:16 -03'00'



32	FILTRO DO ACD	UNIDADE	2	TECFIL	29,99	59,98
33	FILTRO DE CABINE ACD	UNIDADE	4	TECFIL	21,44	85,76
34	LAMAPADA FAROL H1 H7	UNIDADE	16	GAUSS	25,26	404,16
35	PNEU 175/65 R-14	UNIDADE	16	SUMITOMO	489,30	7.828,80
VALOR TOTAL R\$ 41.929,52 (QUARENTA E HUM MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

FRANCIS
CO ALVES
DA SILVA
COMERCI
O:474832
46000125

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ALVES DA SILVA
COMERCIO:474
83246000125
Dados:
2023.05.23
09:15:27 -03'00'

VALOR GLOBAL: R\$ 41.929,52 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de S, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornece os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.10. Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;

5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;

5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;

5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;

5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

FRANCISCO
ALVES DA
SILVA
COMERCIO:4
7483246000
125

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO ALVES
DA SILVA
COMERCIO:47483
246000125
Dados: 2023.05.23
09:15:36 -03'00'



5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal do BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar após emissão de ordem de serviços a entregar os itens do objeto desta licitação no prazo de até **05 (cinco) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 2023.04.27.01-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à CÂMARA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

FRANCISCO
ALVES
DA SILVA
COMERCIO
:47 3246
000125

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
ALVES DA SILVA
COMERCIO:4748
3246000125
Dados:
2023.05.23
09:15:44 -03'00'



CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº01.031.0001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLAÚSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.



13.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 23 de maio de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

CNPJ-23.444.698/0001-30

REPRESENTANTE,

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA

PRESIDENTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA Assinado de forma digital por FRANCISCO
ALVES DA SILVA COMERCIO:47483246000125
COMERCIO:47483246000125 Dados: 2023.05.23 09:16:07 -03'00'

F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ-47.483.246/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL

FRANCISCO ALVES DA SILVA

CPF-404.055.568.61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Camila Campos CPF: 103-695.803-54
2. Thaiz Farias Lima CPF: 100-343-033-32



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.05.23.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2023.04.27.01-DL -**
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada, **F. SILVA**
COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ sob o nº 47.483.246/0001-25 OBJETO: a
AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, Valor total: R\$ 41.929,52 (QUARENTA E UM MIL
NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
01.031.0001.2.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
Classificação econômica nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de recurso: PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2023. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.
Presidente. Data da assinatura: 23 de maio de 2023.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.05.23.01**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.27.01DL**, objetivando a **para AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**

Banabuiú/CE, 23 de maio de 2023.


FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.01.01DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.01.01DL
ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.01.01-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO (ELÉTRICO E HIDRÁULICO), DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 24 de maio de 2023, através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiui.ce.gov.br ou no endereço: Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 23 de maio de 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú.

Publicado por:

Livia de Oliveira

Código Identificador:90E57A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.27.01-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.27.01-DL**, a seguir para **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE** Favorecida: **F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 39.903.932/0001-80; **R\$ 41.929,52 (QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, Fundamento Legal: Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.**

Banabuiú/CE, 22 de maio 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Livia de Oliveira

Código Identificador:E9CA2CB0

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.05.23.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2023.04.27.01-DL - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada, **F. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS.** CNPJ sob o nº 47.483.246/0001-25 **OBJETO:** a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A**

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE. Valor total: R\$ 41.929,52 (QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) 01.031.0001.2.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. Classificação econômica nº 3.903.00.00. Material de consumo. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2023. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura: 23 de maio de 2023.

Publicado por:

Livia de Oliveira

Código Identificador:F26C5C28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, Empresa Vencedora: - **POSTO SERTÃO LTDA**, CNPJ **05.330.718/0001-60**, com o valor global **R\$ 230.800,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS REAIS)**, 2 - **WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ; **11.413.629/0001-80**, com o valor global **R\$ 57.840,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**. PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE –
 Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 15 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:A93829D8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2023 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E ESTOPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, Empresas Vencedoras: 1- **POSTO SERTÃO LTDA**, CNPJ **05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 402.992,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTAS E DOIS REAIS)**, WK **CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ; **05.330.718/0001-60**, com o valor global de **R\$ 90.800,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS REAIS)**. 3- **B M EDUARDO LTDA**, CNPJ Nº **02.577.520/0001-97**, com o valor global de **R\$ 170.690,40 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
 Secretário de Agricultura.